



LEI Nº 170/80

Dispõe sobre Anulação e Suplementação do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no total de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), os programas e Verbas abaixo relacionados:

0300 - Secretaria
Anexo I - Quadro A
03080322003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Cr\$
100.000,00

Anexo II - Quadro A
03080322.3192 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 100.000,00

0700 - Encargos Gerais
Anexo I - Quadro A
15824942011 - Contribuição para Previdência Social Cr\$ 60.000,00
Anexo II - Quadro A
15824942.3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 60.000,00

Artigo 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementado no mesmo valor os programas e verbas abaixo relacionados:

0100 - Câmara de Vereadores
Anexo I - Quadro A
010100102001 - Manutenção da Câmara de Vereadores Cr\$ 60.000,00
Anexo I - Quadro A
010100102.3111 - Pessoal Civil Cr\$ 60.000,00

0300 - Secretaria
Anexo I - Quadro A
03080322003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Cr\$
100.000,00
03080322.3111 - Pessoal Civil Cr\$ 100.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 25 de agosto de 1980.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO